

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026

PROCESSO Nº 27/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr. Valdeci Luiz Fernandes Junior**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

ACOLHIMENTO PROPOSTAS: de 31/08/2026 às 09 horas até 08/09/2026 às 08:59 horas

ABERTURA DA SESSÃO: 08/09/2026 às 09 horas

PERÍODO DE LANCES: 08/09/2026 de 09 às 15 horas

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

ID DA DISPENSA: 111836

A sessão será conduzida pela Agente de Contratação, Cristina Gorino Mota, e equipe de apoio composta por Cláudia Aparecida Fernandes e Thaís Kamila Rosa Oliveira de Carvalho, designadas pela Portaria nº 108/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia destinados à recuperação dos 4 (quatro) filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Ipoema, compreendendo a remoção e destinação ambientalmente adequada dos materiais filtrantes existentes, limpeza e inspeção dos filtros, substituição integral da areia filtrante, carvão antracito e seixo rolado, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, realização de testes operacionais, análises de desempenho, ajustes de operação e entrega dos filtros em pleno funcionamento, em conformidade com a ABNT NBR 11799, ABNT NBR 12216, Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme natureza, condições quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Dispensa deverão se cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio **<https://licitar.digital>**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

3.3. O fornecedor se responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, inclusive suas declarações, propostas, seus lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

3.4. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, O FORNECEDOR ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Declaro que conheço e concordo com todas as regras deste Aviso, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao Aviso.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer: materiais, equipamentos e ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Encerrado o prazo estabelecido, para a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances, em ordem crescente de classificação.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.7.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão a documentação exigida, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha.

7.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o Agente de Contratação confirmará o envio da documentação de habilitação disposta neste Aviso de Dispensa.

7.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, para que o licitante vencedor, que não encaminhou os documentos de habilitação, apresente os documentos, sob pena de desclassificação.

7.1.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a prorrogação do prazo, e substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

7.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.1.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.1.7. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do fornecedor** e estar **válidos na data de abertura da sessão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da emissão.

7.1.8. Se o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

7.2.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

7.2.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

7.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

7.2.4. Qualificação técnica

7.7.1. Certidão de Registro na entidade profissional competente e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válido, em nome da licitante.

7.7.2. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro societário, dirigente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação vigente, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), regularmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto da contratação, tais como Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Químico ou outro profissional legalmente habilitado pelo CREA com competência técnica para a execução dos serviços objeto desta contratação. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução contratual e comprovar experiência mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto compreendendo um ou mais dos seguintes serviços, sem prejuízo da aceitação de outros serviços tecnicamente equivalentes: Recuperação de unidades filtrantes; Manutenção de filtros; Regeneração de meios filtrantes; Implantação, substituição ou reabilitação de meios filtrantes.

7.7.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, serão aceitos atestados que demonstrem experiência na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, independentemente da denominação adotada no documento, desde que reste comprovada a efetiva compatibilidade técnica. Admite-se a comprovação do vínculo do profissional com a licitante por qualquer das seguintes formas:

- I. Sócio ou diretor da empresa, mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- II. Empregado integrante do quadro permanente, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou outro documento hábil;
- III. Profissional contratado por meio de contrato de prestação de serviços, vigente na data da apresentação da proposta, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- IV. Profissional que apresente declaração de compromisso de futura vinculação à licitante, assinada por ambas as partes, condicionada à eventual contratação, hipótese em que deverá ser comprovado o vínculo antes da assinatura do contrato.

7.2.5. Procuração

7.2.5.1. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação e, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. A assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da presente Dispensa correrá por conta do recurso orçamentário: 03.1901.17.122.154.2.203.449051020000.1753.2891.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao referido processo deverão ser enviados, por meio da plataforma licitar digital, ao Agente de Contratação, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fase de lances da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos em até 1 (um) dia útil anterior e à data fixada para fase de lances da sessão pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), [na plataforma de licitações Licitar Digital](#) e [no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br](#).

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. O disposto nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema licitações-e, manifestar sua intenção de recorrer.

12.12.1. A ausência de manifestação do fornecedor quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo a autoridade superior adjudicar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Detalhe Construtivo dos Filtros e Especificação do Meio Filtrante;

Anexo III: Modelo de Registro Fotográfico;

Anexo IV: Registro Fotográfico Filtros e Coordenadas da ETA Ipoema;

Anexo V: Modelo de Memória de Cálculo;

Anexo VI: Modelo de Diário de Obra;

Anexo VII: Minuta de Termo de Contrato.

Itabira, 28 de agosto de 2026.

Valdeci Luiz Fernandes Junior
DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia destinados à recuperação dos 4 (quatro) filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Ipoema, compreendendo a remoção e destinação ambientalmente adequada dos materiais filtrantes existentes, limpeza e inspeção dos filtros, substituição integral da areia filtrante, carvão antracito e seixo rolado, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, realização de testes operacionais, análises de desempenho, ajustes de operação e entrega dos filtros em pleno funcionamento, em conformidade com a ABNT NBR 11799, ABNT NBR 12216, Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº 27/2026.

2.2. O valor estimado da contratação possui caráter **SIGILOSO**, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente.

Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.3. Quaisquer pedidos de prorrogação de prazos para execução dos serviços somente serão conhecidos pela contratante, caso os mesmos sejam devidamente fundamentados e encaminhados ao gestor / fiscal do contrato, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução apresentada se faz necessária devido à ineficiência operacional dos filtros atualmente em uso na Estação de Tratamento de Água (ETA) Ipoema, que não estão atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes. A degradação dos materiais filtrantes devido ao tempo de uso, comprometeram a eficiência do processo de filtração, resultando em níveis inadequados de turbidez na água tratada. A legislação brasileira, especialmente a Portaria 1 GM/MS nº 888/2021, estabelece requisitos rigorosos para a qualidade da água destinada ao consumo humano, incluindo limites máximos para turbidez, cor aparente, teor de cloro residual e presença de microrganismos patogênicos. O não cumprimento dessas diretrizes pode comprometer a segurança hídrica da população abastecida, impactar a saúde pública e sujeitar o município a sanções regulatórias. Além disso, a redução da eficiência dos filtros tem causado um aumento na necessidade de retrolavagens frequentes, elevando o consumo de água e energia, impactando diretamente a sustentabilidade e a eficiência operacional da ETA. A substituição da areia filtrante, do carvão antracito e do seixo rolado permitirá a restauração da capacidade de retenção de partículas e a melhora na remoção de impurezas, garantindo maior segurança e qualidade no abastecimento de água tratada. Portanto, a contratação dos serviços propostos é indispensável para a continuidade segura e eficiente do fornecimento de água tratada, garantindo a preservação da saúde da população e a conformidade com os requisitos legais aplicáveis. A solução a ser apresentada terá como objetivo a recuperação de quatro leitos filtrantes da ETA Ipoema no município de Itabira, deixando os filtros da ETA nas condições ideais de operação, seguindo para isso o disposto nas instruções deste Termo, bem como a normatização brasileira em vigor que trata do assunto. Enfatiza-se que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório, ou seja, não é caracterizado como atividade fim desta autarquia, justificando a contratação do serviço. Portanto, a contratação faz-se indispensável uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas.

4.2. Benefícios a serem alcançados A recuperação dos quatro filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA) Ipoema, no município de Itabira, representa um investimento estratégico com múltiplos benefícios para a autarquia, a população atendida e o meio ambiente, como aumento da eficiência operacional, melhoria da qualidade da água e a proteção do meio ambiente. A substituição completa dos materiais filtrantes (areia e seixo rolado) e das crepinas de filtração resultará em um sistema que opera em sua capacidade ideal, removendo com maior eficácia as impurezas presentes na água. Os filtros em condições ideais de operação diminuem significativamente o volume de água utilizado em retrolavagens e processos de manutenção, gerando economia de recursos hídricos e financeiros, devido a diminuição do tempo de operação do bombeamento de água. A recuperação dos filtros

contribuirá para o pleno atendimento aos parâmetros estabelecidos pela Portaria de GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, assegurando água de excelente qualidade para a população devido a remoção mais efetiva de microorganismos patogênicos, partículas em suspensão e outros poluentes. A segregação e destinação final correta dos materiais retirados dos filtros contribui para as práticas ambientalmente responsáveis da autarquia e preservação do meio ambiente.

Portanto, a contratação dos serviços propostos é indispensável para a continuidade segura e eficiente do fornecimento de água tratada, garantindo a preservação da saúde da população e a conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Especificações técnicas do objeto:

5.1.1. A solução consiste na recuperação e regeneração dos filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA) Ipoema, abrangendo quatro unidades de filtração, com a substituição dos materiais filtrantes essenciais: areia filtrante, carvão antracito e seixo rolado. O objetivo é restaurar a eficiência operacional da filtração, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021.

5.1.2. As ações serão executadas seguindo um ciclo de vida estruturado, para garantir o controle e eficiência em todas as etapas. Para isso, a contratada deverá:

5.1.2.1. Realizar uma análise da situação atual dos filtros para verificar a extensão do desgaste e as necessidades específicas de recuperação;

5.1.2.2. Definir, junto a contratante, um cronograma de execução, considerando a minimização de impactos no fornecimento de água tratada;

5.1.2.3. Realizar a mobilização dos recursos materiais e equipe técnica especializada para a execução dos serviços;

5.1.2.4. Solicitar junto ao SAAE a emissão do MTR Manifesto de Transporte de Resíduos para a realização do transporte até a sede da unidade de tratamento de resíduo, após a realização da sucção dos resíduos;

5.1.2.5. Promover a destinação adequada conforme normas ambientais de todos materiais retirados dos leitos filtrantes;

5.1.2.6. Realizar a limpeza do leito filtrante e realizar o teste inicial de funcionamento, verificando vazão, tempo de filtração e qualidade da água;

5.1.2.7. Realizar a medição de parâmetros de qualidade da água, como turbidez, cor, teor de cloro residual e eficiência na remoção de impurezas e proceder os ajustes operacionais para garantir o

desempenho ideal dos filtros garantindo a conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

5.1.2.8. Realizar a entrega dos filtros regenerados e em pleno funcionamento à equipe responsável pela operação da ETA e realizar o treinamento dos operadores sobre os procedimentos de manutenção preventiva e boas práticas operacionais, visando maximizar a vida útil dos filtros e minimizar futuros desgastes;

5.1.2.9. Realizar o acompanhamento inicial do desempenho dos filtros após a regeneração e fornecer documento contendo recomendações para futuras intervenções preventivas e otimização do tempo de substituição dos meios filtrantes.

5.1.3. A contratante deverá realizar a paralisação das atividades da ETA Ipoema, para que a contratada inicie a remoção dos materiais filtrantes desgastados, proceda a limpeza e inspeção estrutural dos filtros, e inicie a reposição dos novos materiais filtrantes (areia filtrante, carvão antracito e seixo rolado), seguindo critérios técnicos de granulometria e espessura das camadas.

5.2. Execução dos serviços:

5.2.1. A contratada, durante a execução do contrato, deverá:

5.2.1.1. Obedecer, rigorosamente, às normas e especificações constantes neste Termo, eventuais memoriais específicos e orientações da Fiscalização;

5.2.1.2. Tomar os devidos cuidados para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas nas atividades;

5.2.1.3. Garantir a estabilidade dos solos, edificações, redes de infraestrutura, aéreas e subterrâneas, localizadas nas adjacências dos trabalhos, além de garantir a integridade física das benfeitorias que, de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas dos serviços contratados;

5.2.1.4. Garantir que não ocorrerá qualquer tipo de contaminação aos filtros da ETA Ipoema; 5.2.1.5. Garantir a frente de serviço sempre organizada, limpa e sinalizada;

5.2.1.6. Respeitar as prescrições contidas no art. 170, seções I a XIV, da Lei 6.514/77, que altera o cap. 5 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como as suas respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho (NR 18 e NR 24);

5.2.1.7. Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer danos causados ao SAAE e/ou terceiros, sempre que decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão de sua parte;

5.2.1.8. Facilitar a ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

5.2.1.9. Executar os trabalhos de maneira que se evitem danos a quaisquer redes implantadas. Para tanto, antes do início dos serviços, as áreas deverão ser vistoriadas, pela Contratada, para identificação das interferências existentes;

5.2.1.9.1. Caso haja algum dano às redes pluviais, telefônicas, esgotos sanitários etc., a Contratada deverá reconstruí-las de acordo com as pré-existentes, e colocá-las em perfeito funcionamento, sendo todas as despesas por conta da Contratada;

5.2.1.10. Refazer, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações ou orientações da própria Fiscalização. As despesas decorrentes dessas demolições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.1.11. Mobilizar pessoal, hospedagem, alimentação, viagens, deslocamento diário da equipe, máquinas e equipamentos necessários para a execução total dos serviços, incluindo planta completa para recuperação e regeneração de materiais filtrantes com adaptações, montagens hidráulicas e eletromecânicas;

5.2.1.12. Retirar todo o material existente, carvão antracito, areia e pedregulho manualmente ou utilizando equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado, para proteção da estrutura existente contragolpes de ferramentas;

5.2.1.13. Providenciar a limpeza dos furos do fundo falso dos filtros, utilizando brocas para concreto ou equipamento especial de hidro jateamento de alta pressão.

5.3. Mão de obra

5.3.1. Caberá à Contratada, manter durante a execução dos serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza do empreendimento de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais sempre de acordo com as orientações da Fiscalização.

5.3.2. A Contratada deverá manter na frente de serviço à disposição da Fiscalização, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando, diariamente atualizado, bem como, o Diário de Obras. O Diário de Obras deverá ser entregue mensalmente na Sede da Contratada (Rua Senhora do Carmo, 148, Pará, Itabira – MG). Cabe ressaltar que as anotações registradas no Diário de Obras entregues a Fiscalização com atraso não terão direito a reivindicar possíveis pleitos por parte da Contratada.

5.3.3. Toda a mão de obra, empregada pela Contratada na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamentos esmerados, estando sob sua inteira responsabilidade, os custos inerentes aos tributos trabalhistas e sociais.

5.3.4. A Contratada deverá apresentar profissional Engenheiro, conforme item 7.7.2, para gerenciamento e acompanhamento dos serviços.

5.3.5. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá alocar os recursos necessários à administração e execução dos mesmos, inclusive, os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

5.3.6. Caberá à Contratada, manter o local dos serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o seu andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos definidos nas Ordens de Serviços. Desta forma, o atraso na conclusão dos serviços, referente a cada Ordem de Serviços emitida pela Contratante, em função da insuficiência de mão de obra, insumos e ou equipamentos será obrigatoriamente empregado às penalidades previstas neste termo. Salvo, quando a Fiscalização deferir as justificativas apresentadas pela Contratada.

5.4. Especificação dos materiais

5.4.1. Leito Filtrante

5.4.1.1. Areia para filtro deve ser constituída de grãos de material silicoso (quartzo).

5.4.1.2. A quantidade de material menor que o grão de menor tamanho ou maior que o grão de maior tamanho não deverá exceder 3 % da amostra.

5.4.1.3. O peso específico deve estar entre 2,5 a 2,7 g/cm³ e a esfericidade mínima de 0,7.

5.4.1.4. Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,50 mm a 0,60 mm, coeficiente de uniformidade de 1,4 a 1,6.

5.4.1.5. A areia deverá ser limpa, livre de mica, piçarra, silte argila, pó e impurezas orgânicas. 5.4.1.6. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCl 40%) e de massa específica, atendendo ao que determina a NBR-11799.

5.4.1.7. O material deverá ser acondicionado em sacos 25 kg.

5.4.2. Antracito

5.4.2.1. O Carvão antracito deverá ter tamanho efetivo de 0,9 mm a 1,0 mm, coeficiente de uniformidade de 1,4 a 1,7. O antracito deve ser constituído de grãos densos e duros e ser livre de argila, piçarras e outros materiais estranhos, devendo, ao ser embalado, estar totalmente seco.

5.4.2.2. O teor de carvão livre deve ser superior a 80%.

5.4.2.3. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCl 40%) e de massa específica, atendendo ao que determina a NBR-11799.

5.4.2.4. O material deverá ser acondicionado em sacos 25 kg.

5.4.3. Cascalho Rolado

5.4.3.1. A camada suporte deverá ser isento de impurezas como: xisto argiloso, mica, argila, lama, ferro, manganês e matéria orgânica.

5.4.3.2. Os seixos rolados devem constituídos de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, densidade não inferior a 2,5 g/cm³ e esfericidade mínima de 0,7.

5.4.3.3. Não mais que 25% da massa do pedregulho (seixo) de qualquer tamanho podem ser formados por peças fraturadas ou angulosas.

5.4.3.4. Não mais que 8% de massa devem ser maiores ou menores que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. Seixo rolado, granulometria de 3,36 mm a 1,68 mm. Seixo rolado, granulometria de 6,35 mm a 3,36 mm. Seixo rolado, granulometria de 12,70 mm a 6,35 mm. Seixo rolado, granulometria de 25,40 mm a 12,70 mm. Camada de enchimento, granulometria de 50,80 a 25,40 mm.

5.4.3.5. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCl 40%) e de massa específica, atendendo ao que determina a NBR-11799.

5.4.3.6. O material deverá ser acondicionado em sacos 25 kg.

5.5. Providências relativas a sinalização:

5.5.1. A contratada deverá adotar as providências necessárias para evitar acidentes e/ou danos às pessoas.

5.5.2. A contratada deverá delimitar a área de atuação, através de cavaletes/faixas e/ou painéis de madeira fixos ou móveis, obedecendo às prescrições do Código Nacional de Trânsito, DETRAN 10 MG e da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito da Prefeitura de Itabira – SMOTT.

5.5.3. A contratada deverá considerar como custos indiretos, as despesas de sua execução, manutenção durante o tempo de utilização e de desmontagem e/ ou remoção após execução dos serviços.

5.5.4. O número e tipo de dispositivos de sinalização a serem implantados será determinado pela necessidade de perfeita segurança e informação dos usuários e a critério da fiscalização, obedecendo-se à legislação pertinente.

5.5.5. Os dispositivos de sinalização não serão objeto de medição e pagamento em separado. Deverão ser considerados como custos indiretos, as despesas de sua execução, manutenção durante o tempo de utilização e de desmontagem e/ ou remoção após a execução dos serviços.

5.6. Relatórios fotográficos e cadastro técnico

5.6.1. Relatórios fotográficos, Relatórios de Controle Tecnológico (quando for caso), As Built, Cadastro Técnico dos Serviços realizados (Remodelação de redes) no período da medição deverão ser entregues, sem os quais a medição não será liberada para pagamento.

5.7. Condições de recebimento do objeto

5.7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7.2. Todo o equipamento, peças e registros deverão ser testados e entregues em perfeito funcionamento.

5.7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

5.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte dias) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mediante termo detalhado.

5.7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Outros serviços

5.8.1. O material de bota-fora será pago por metro cúbico transportado, inclusive carga e descarga, considerando a distância de até 115 km entre a unidade geradora do resíduo e a unidade de tratamento.

5.8.2. Considera-se como distância de transporte a distância do local de bota-fora e o local da escavação de vala.

5.8.3. Os resíduos gerados, como entulho e areia filtrante, após retirados deverão ser acondicionados em caçambas ou caminhões basculantes e transportados pela contratada para um aterro de inertes específicos para destinação final adequada.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

5.9.1. Deverá ser garantido o perfeito funcionamento dos materiais assim como qualquer dos seus componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de entrada em operação, ou 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o prazo que expirar primeiro, sem ônus adicional ao SAAE.

5.10. Responsabilidade técnica

5.10.1. Conforme solicitado no item 7.7.2, a contratada deverá manter um engenheiro acompanhando as frentes de serviços garantindo a execução das atividades dentro das normas técnicas, sendo, portanto, a Contratada responsável pelas inconformidades e retrabalhos que possam ocorrer posteriores à execução dos serviços.

5.11. Local e prazos de entrega

5.11.1. Local de entrega: Rua Geraldo Luiz Vieira S/N, Distrito de Ipoema, Itabira/MG.

5.11.2. Prazo de execução do objeto: 30 (trinta) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço.

5.11.3. Prazo de duração do contrato: 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, considerando a necessidade de se garantir condições de operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) Ipoema, garantindo a continuidade do abastecimento de água para a população.

5.12. Cuidados especiais na execução dos serviços

5.12.1. Os serviços deverão ser realizados de 2ª a 6ª feira no horário de 7:00 as 17:00, podendo haver prorrogação de horário e/ou escala extra nos finais de semana ou feriados caso necessário, de acordo com comunicação prévia do SAAE, sendo: com 24 horas de antecedência em casos especiais e com comunicação prévia em casos de emergência/urgência.

6. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

6.1. Risco

6.1.1. A execução dos serviços pode exigir a paralisação temporária do funcionamento dos filtros, comprometendo o abastecimento de água.

6.1.2. Risco de contaminação da água filtrada durante a substituição dos materiais filtrantes.

6.1.3. Lesões durante a remoção manual ou mecânica dos materiais filtrantes.

6.1.4. Contato com agentes químicos utilizados no tratamento ou contaminantes biológicos acumulados nos filtros.

6.1.5. Acidentes envolvendo quedas nas estruturas dos filtros ou afogamentos.

6.1.6. Descarte inadequado dos materiais filtrantes usados e outros resíduos gerados.

6.1.7. Não cumprimento do cronograma estabelecido para a recuperação dos filtros.

6.1.8. Serviços realizados sem atender às especificações técnicas necessárias.

6.2. Danos Potenciais

- 6.2.1. Desabastecimento da população, prejuízos a atividades comerciais e industriais, danos à imagem da autarquia.
- 6.2.2. Distribuição de água fora dos padrões de potabilidade, riscos à saúde pública.
- 6.2.3. Lesões físicas aos trabalhadores, paralisação das atividades, responsabilização civil.
- 6.2.4. Doenças ocupacionais, intoxicações, infecções.
- 6.2.5. Lesões graves ou fatais.
- 6.2.6. Contaminação do solo e recursos hídricos, multas ambientais.
- 6.2.7. Prolongamento do período de interrupção, custos adicionais.
- 6.2.8. Serviços realizados sem atender às especificações técnicas necessárias.
- 6.2.9. Necessidade de retrabalho, não atingimento dos objetivos.

6.3. Ações Mitigadoras

- 6.3.1. Elaborar cronograma de execução que permita a operação parcial da ETA.
- 6.3.2. Planejar trabalhos em períodos de menor demanda de água.
- 6.3.3. Comunicar antecipadamente à população sobre possíveis interrupções.
- 6.3.4. Implementar sistema de abastecimento alternativo temporário (caminhões-pipa).
- 6.3.5. Estabelecer procedimentos rigorosos de limpeza e desinfecção após a conclusão dos serviços.
- 6.3.6. Realizar análises laboratoriais antes de retomar o fornecimento.
- 6.3.7. Exigir certificados de qualidade dos materiais filtrantes.
- 6.3.8. Exigir plano de segurança do trabalho específico para a atividade.
- 6.3.9. Verificar fornecimento e uso adequado de EPIs (capacetes, luvas, botas, óculos de proteção).
- 6.3.10. Garantir treinamento específico para os trabalhadores envolvidos.
- 6.3.11. Fornecer EPIs específicos para proteção química e biológica.
- 6.3.12. Realizar análise prévia dos contaminantes presentes nos materiais filtrantes.
- 6.3.13. Estabelecer procedimentos de higienização.
- 6.3.14. Implementar sistema de trabalho em dupla.
- 6.3.15. Exigir uso de cintos de segurança para trabalho em altura.
- 6.3.16. Exigir plano de gerenciamento de resíduos.
- 6.3.17. Obter documentação comprobatória da destinação adequada.
- 6.3.18. Verificar licenciamento dos locais de destinação final.
- 6.3.19. Incluir penalidades contratuais por atrasos injustificados.
- 6.3.20. Estabelecer cronograma realista com marcos de entrega claros.
- 6.3.21. Exigir capacidade técnica comprovada em serviços similares.
- 6.3.22. Implementar sistema de monitoramento diário do progresso.
- 6.3.23. Estabelecer critérios objetivos de aceitação dos serviços.

6.3.24. Realizar inspeções durante a execução (não apenas ao final).

6.3.25. Prever retenção de pagamentos até comprovação da qualidade.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2. A contratada deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), demais normas regulamentadoras aplicáveis, e com relação à segurança individual e coletiva dos trabalhadores, além de observar os cuidados com o meio ambiente.

7.3. A contratada deverá garantir a boa execução dos serviços sempre embasados nos princípios de eficiência, qualidade, continuidade, confiabilidade e sustentabilidade, adotando métodos executivos e procedimentos compatíveis com as boas práticas de engenharia.

7.4. A contratada deverá apresentar, quando da execução do contrato, laudo técnico que comprove que os materiais especificados atendem aos requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR 11799:2004 – Material Filtrante – Areia, Antracito e Pedregulho – Especificação, a qual define os critérios e parâmetros técnicos que esses materiais devem possuir para aplicação em leitos filtrantes conforme item 5.4.

7.5. Para comprovação da conformidade dos materiais especificados no item 5.4 deste Termo, a contratada deverá apresentar, quando da execução do contrato, laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou por laboratório ou instituição tecnicamente habilitada, acreditada ou com competência comprovada para a realização dos ensaios pertinentes, demonstrando o atendimento aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 11799:2004.

7.6. Os materiais fornecidos deverão possuir certificação de qualidade e atender aos requisitos da Portaria GM/MS nº 888/2021, ou de norma que venha a substituí-la, especialmente quanto aos padrões de qualidade da água destinada ao consumo humano e aos materiais empregados em seu tratamento.

7.7. Qualificação técnica

7.7.1. Certidão de Registro na entidade profissional competente e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, expedida pelo- CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válido, em nome da licitante.

7.7.2. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro societário, dirigente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação vigente, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), regularmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cujas

atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto da contratação, tais como Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Químico ou outro profissional legalmente habilitado pelo CREA com competência técnica para a execução dos serviços objeto desta contratação. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução contratual e comprovar experiência mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto compreendendo um ou mais dos seguintes serviços, sem prejuízo da aceitação de outros serviços tecnicamente equivalentes: Recuperação de unidades filtrantes; Manutenção de filtros; Regeneração de meios filtrantes; Implantação, substituição ou reabilitação de meios filtrantes.

7.7.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, serão aceitos atestados que demonstrem experiência na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, independentemente da denominação adotada no documento, desde que reste comprovada a efetiva compatibilidade técnica. Admite-se a comprovação do vínculo do profissional com a licitante por qualquer das seguintes formas:

- I. Sócio ou diretor da empresa, mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- II. Empregado integrante do quadro permanente, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou outro documento hábil;
- III. Profissional contratado por meio de contrato de prestação de serviços, vigente na data da apresentação da proposta, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- IV. Profissional que apresente declaração de compromisso de futura vinculação à licitante, assinada por ambas as partes, condicionada à eventual contratação, hipótese em que deverá ser comprovado o vínculo antes da assinatura do contrato.

7.7.3. A substituição do(s) responsável(is) técnico(s) somente será admitida mediante prévia autorização da Contratante, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica, atribuições profissionais e acervo técnico igual ou superiores aos do profissional originalmente indicado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência e banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

8.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

9.1. A contratação deve estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações relevantes para o objeto da contratação. Em especial destacam-se as seguintes normas:

- NBR 12216 de 04/1992 - Projeto de Estação de Tratamento de Água para Abastecimento Público.
- NBR 11799 de 12/2004 - Material filtrante - Areia, antracito e pedregulho - Especificação.
- Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- NBR 10004 de 31 de maio de 2004 da ABNT - Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.
- Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes para gestão dos resíduos da construção civil.
- Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- NR 06 - Equipamentos de proteção individual - EPI.
- NR 33 - Trabalho em espaços confinados.
- NR 35 - Trabalho em altura.
- Portaria GM/MS Nº 888/2021- Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta dos recursos orçamentários da dotação orçamentária: 03.1901.17.122.154.2.203.449051020000.1753.2891.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada;

12.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos e serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Recusar os materiais e serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;

12.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

12.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.6. Emitir a emissão da ordem de serviço, assegurando o cumprimento dos prazos previstos para o atendimento;

12.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

12.1.8. Recusar qualquer etapa ou totalidade do serviço quando esse não estiver sendo executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às exigências da Contratante;

12.1.9. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, mediante justificativa, a prorrogação por igual período;

12.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações da contratada:

12.2.1. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

12.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

12.2.3. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

12.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

12.2.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

12.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

12.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos;

12.2.8. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

12.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.10. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

12.2.11. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção e segurança que permitam o acesso seguro, possibilitando também a mobilidade para realização do serviço;

12.2.12. Fornecer uniformes, em quantidade suficiente, para uso por todos os empregados da Contratada a serviço da Contratante, atendendo à higiene, segurança ou adequação à função dos mesmos. Caso seja constatada a inadequação de uniformes, o SAAE poderá exigir a substituição desses, sob pena de cancelamento de acesso do profissional ao local de execução dos serviços;

12.2.13. Identificar claramente o nome da empresa nos uniformes dos funcionários;

- 12.2.14. Apresentar somente profissionais em boas condições de saúde e capacidade físico-mental;
- 12.2.15. Obedecer rigorosamente ao cronograma de execução dos serviços a ser estabelecido pelo SAAE Itabira em conjunto com a contratada após emissão da Ordem de início dos serviços;
- 12.2.16. Garantir a proteção adequada ao patrimônio do SAAE Itabira, às propriedades adjacentes e ao público em geral. Tomar todas as medidas para proteção e segurança de seus próprios empregados, sendo a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar a esta Autarquia e a terceiros, bem como consequências de acidentes do trabalho pessoais e impessoais, quando da execução dos serviços, ficando o SAAE de Itabira isento de todos os ônus, em decorrências que possam surgir;
- 12.2.17. Nomear profissional conforme item 7.7.2, como Preposto do Contrato, através de procuração devidamente assinada por representante legal da Contratada, devendo esta ser entregue à Fiscalização do SAAE em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O preposto deverá ter experiência em atividades similares ao objeto licitado, tendo amplos poderes para decidir legalmente sobre qualquer situação de ordem técnica e administrativa referente aos serviços prestados;
- 12.2.18. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- 12.2.19. Solicitar baixa da ART ao final da execução dos serviços;
- 12.2.20. Apresentar comprovante que demonstre o descarte dos resíduos biológicos provenientes dos filtros em estabelecimento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme legislação vigente;
- 12.2.21. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte de equipamentos e de seus funcionários até os locais de prestação dos serviços, bem como responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas, local para descarte de entulhos e bota-fora, fornecimento de materiais de consumo, locação de equipamentos, mão de obra direta e indireta, seguros, reprodução e/ou plotagem de desenhos e documentos, controles topográficos e tecnológicos e a operacionalização de um sistema de garantia de qualidade, segurança e meio ambiente para a execução dos serviços, em conformidade com as normas da ABNT pertinentes, projetos, especificações e padrões do SAAE;
- 12.2.22. Substituir, quando solicitado pelo SAAE, empregado com baixo desempenho técnico operacional ou cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

14. DO REAJUSTE

14.1. Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), uma vez que o INPC é um indicador econômico calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que mede a variação dos preços de produtos e serviços consumidos pelas famílias brasileiras com rendimento monetário mensal de 1 a 5 salários mínimos, cuja pessoa de referência é assalariada. Este índice reflete com maior precisão a realidade inflacionária que afeta os custos operacionais dos prestadores de serviços, especialmente aqueles relacionados à mão de obra.

A escolha do INPC está amparada pelo art. 92, §4º da Lei 14.133/2021, que preveem a necessidade de estabelecimento de critérios de reajuste que preservem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ademais, o Acórdão nº 1.563/2004 do TCU reconhece a possibilidade de utilização de índices setoriais quando estes reflitam adequadamente a variação de preços do objeto contratado.

Em análise comparativa, o INPC demonstra maior aderência às variações de custos dos serviços objeto desta contratação do que outros índices comumente utilizados.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ANEXO II

DETALHE CONSTRUTIVO DOS FILTROS E ESPECIFICAÇÃO DO MEIO FILTRANTE

Volume m ³	cm		Tamanho dos grãos	tipo
0,62	40	ANTRACITO	0,71 a 2,83	antracito
0,31	20	AREIA	0,42 a 1,68	areia
0,15	10		1,68 a 3,36	seixo
0,15	10		3,36 a 6,35	seixo
0,15	10		6,35 a 12,7	seixo
0,15	10		12,7 a 25,4	seixo
0,15	10		24,50 a 50,80	seixo
Total	1,69			

CORTE

Figura 01: Layout do Filtro

OBS: Volume total de material das 04 unidades = 6,76 m³

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE	ALTURAS DAS CAMADAS
ANTRACITO T.E. : 0,80 a 1,00mm C.U. : 1,4 a 1,7 Tamanho do Grão Menor: 0,71mm (peneira ABNT n° 25) Tamanho do Grão Maior: 2,83mm (peneira ABNT n° 7)	40 cm
AREIA T.E. : 0,50 a 0,60mm C.U. : 1,4 a 1,6 Tamanho do Grão Menor: 0,42mm (peneira ABNT n° 40) Tamanho do Grão Maior: 1,68mm (peneira ABNT n° 12)	20 cm
ESPECIFICAÇÃO DAS CAMADAS SUPORTE	ALTURAS DAS CAMADAS
CASCALHO ROLADO 4ª Camada: 3,36 a 1,68mm (peneira ABNT n° 6 a 12) 3ª Camada: 6,35 a 3,36mm (peneira ABNT n° 1/4" a 6) 2ª Camada: 12,70 a 6,35mm (peneira ABNT n° 1/2" a 1/4") 1ª Camada: 25,40 a 12,70mm (peneira ABNT n° 1" a 1/2") Camada de Enchimento: 50,80 a 25,40mm (peneira ABNT n° 2" a 1")	10 cm 10 cm 10 cm 10 cm variável

Figura 02: Especificação do material filtrante

ANEXO III

MODELO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO ANTES



LOCAL/SERVIÇO: _____

FOTO DEPOIS



LOCAL/SERVIÇO: _____

FOTO ANTES



LOCAL/SERVIÇO: _____

FOTO DEPOIS



LOCAL/SERVIÇO: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – ITABIRA/MG.		
ENDEREÇO DA OBRA:		
GERENTE:	FISCAL:	RESP.TÉCNICO:
TÍTULO: REGISTRO FOTOGRÁFICO	CONTEÚDO:	DATA: __/__/__

ANEXO IV

REGISTRO FOTOGRÁFICO FILTROS E COORDENADAS DA ETA IPOEMA

Figura 03: Filtro 1



Figura 04: Filtro 2



Figura 05: Filtro 3



Figura 06: Filtro 4



LOCALIZAÇÃO: DISTRITO IPOEMA - 19°37'19.05" S 43°25'49.80" O

**ANEXO V
MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Logo da Contratante	MEMÓRIA DE CÁLCULO	Logo da Contratada	M.C. nº	MED. nº																																													
			PERÍODO																																														
CONTRATADA:																																																	
Nº DES / REVISÃO:	TÍTULO/ÁREA:	DESCRIÇÃO DO DESENHO:																																															
DESCRIÇÃO DA PLANILHA:				ITEM DA PLANILHA																																													
VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)	QUANTIDADE ANTERIOR MEDIDA	QUANTIDADE ATUAL MEDIDA	VALOR ACUMULADO ANTERIOR (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DATA</th> <th>MEDIDO</th> <th>UNIDADE</th> <th>DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO</th> <th>TOTAL R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr> <td colspan="4">TOTAL GERAL (R\$)</td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>					DATA	MEDIDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	TOTAL R\$																																				TOTAL GERAL (R\$)				
DATA	MEDIDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	TOTAL R\$																																													
TOTAL GERAL (R\$)																																																	
DESENHOS DE REFERÊNCIA																																																	

ANEXO VI - MODELO DE DIÁRIO DE OBRA

DIÁRIO DE OBRA												Logo da Contratada											
Contratada:						Contrato N°:						Doc. N°:											
Objeto do contrato:						Ordem de Início:																	
Data:						Condições do Tempo				Prazo Contratual		Dias											
										Dias decorridos		Dias											
Dia da Semana						Bom				Prorrogação		Dias											
2ª 3ª 4ª 5ª 6ª Sáb Dom						x X x				Dias Restantes		Dias											
mm						mm				Dias de Atraso		Dias											
EFETIVO	Mão de obra indireta					Quant. Contrat.	Quant. Presente DIURNO	Mão de obra direta					Quant. Contrat.	Quant. Presente DIURNO	Subcontratados		Quant. Contrat.	Quant. Presente DIURNO	Quant. Presente NOTURNO				
	Descrição							Descrição							Descrição								
	Total MOI							Total MOD							Total Subempreiteiros								
Presentes Ausentes							Presentes Ausentes							Presentes Ausentes									
EQUIPAMENTOS	Descrição					Quant.						Quant.						Quant.					
	Total																						
FISCALIZAÇÃO																							
Ass. Contratada												Visto Fiscalização											

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE ITABIRA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Presidente, **Sr. xxxxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **xxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **xx/2025** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº **XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços comuns de engenharia necessários para recuperação e regeneração dos filtros (4 unidades) da ETA Ipoema bem como fornecimento, de areia filtrante, carvão antracito e seixo rolado para reposição, pelo regime de empreitada pelo valor global.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. Proposta da Contratada;

1.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xx (xxxxx)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, observados os limites da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimativo da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 4.2. Os preços iniciais serão reajustados de acordo com a legislação vigente, mediante a aplicação do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 5.1. Estarão sujeitos à medição os serviços indicados no Termo de Referência, com as Especificações de Serviços;
- 5.2. Para fins de conferência e aceite pela Fiscalização, a Contratada deverá emitir os seguintes documentos, em até 5 (cinco) dias úteis após o término da execução do objeto contratual, sendo obrigatório a entrega em duas vias impressas e uma cópia em formato digital por e-mail.
 - 5.2.1. Registro Fotográfico - Anexo III;
 - 5.2.2. Memória de Cálculo - Anexo V;
 - 5.2.3. Diário de Obras - Anexo VI.
- 5.3. A Contratada se compromete, desde já, a não contabilizar horas efetivamente trabalhadas para corrigir, reparar ou refazer serviços, em razão de falhas, deficiências, imperfeições, erros, omissões e/ou defeitos atribuídos à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.
- 6.2. Para fins de pagamento, o gestor/fiscal do Contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) a data da emissão;
 - b) o valor a pagar; e
 - c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, a classificação: 03.1901.17.122.154.2.203.449051020000.1753.2891.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos e serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Recusar os materiais e serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;

8.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

8.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Emitir a emissão da ordem de serviço, assegurando o cumprimento dos prazos previstos para o atendimento;

8.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

8.1.8. Recusar qualquer etapa ou totalidade do serviço quando esse não estiver sendo executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às exigências da Contratante;

8.1.9. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, mediante justificativa, a prorrogação por igual período;

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da contratada:

- 8.2.1. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 8.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;
- 8.2.3. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;
- 8.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;
- 8.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos;
- 8.2.8. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;
- 8.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.10. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 8.2.11. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção e segurança que permitam o acesso seguro, possibilitando também a mobilidade para realização do serviço;
- 8.2.12. Fornecer uniformes, em quantidade suficiente, para uso por todos os empregados da Contratada a serviço da Contratante, atendendo à higiene, segurança ou adequação à função dos mesmos. Caso seja constatada a inadequação de uniformes, o SAAE poderá exigir a substituição desses, sob pena de cancelamento de acesso do profissional ao local de execução dos serviços;
- 8.2.13. Identificar claramente o nome da empresa nos uniformes dos funcionários;
- 8.2.14. Apresentar somente profissionais em boas condições de saúde e capacidade físico-mental;

- 8.2.15. Obedecer rigorosamente ao cronograma de execução dos serviços a ser estabelecido pelo SAAE Itabira em conjunto com a contratada após emissão da Ordem de início dos serviços;
- 8.2.16. Garantir a proteção adequada ao patrimônio do SAAE Itabira, às propriedades adjacentes e ao público em geral. Tomar todas as medidas para proteção e segurança de seus próprios empregados, sendo a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar a esta Autarquia e a terceiros, bem como consequências de acidentes do trabalho pessoais e impessoais, quando da execução dos serviços, ficando o SAAE de Itabira isento de todos os ônus, em decorrências que possam surgir;
- 8.2.17. Nomear profissional conforme item 7.7.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital, como Preposto do Contrato, através de procuração devidamente assinada por representante legal da Contratada, devendo esta ser entregue à Fiscalização do SAAE em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O preposto deverá ter experiência em atividades similares ao objeto licitado, tendo amplos poderes para decidir legalmente sobre qualquer situação de ordem técnica e administrativa referente aos serviços prestados;
- 8.2.18. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- 8.2.19. Solicitar baixa da ART ao final da execução dos serviços;
- 8.2.20. Apresentar comprovante que demonstre o descarte dos resíduos biológicos provenientes dos filtros em estabelecimento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme legislação vigente;
- 8.2.21. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte de equipamentos e de seus funcionários até os locais de prestação dos serviços, bem como responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas, local para descarte de entulhos e bota-fora, fornecimento de materiais de consumo, locação de equipamentos, mão de obra direta e indireta, seguros, reprodução e/ou plotagem de desenhos e documentos, controles topográficos e tecnológicos e a operacionalização de um sistema de garantia de qualidade, segurança e meio ambiente para a execução dos serviços, em conformidade com as normas da ABNT pertinentes, projetos, especificações e padrões do SAAE;
- 8.2.22. Substituir, quando solicitado pelo SAAE, empregado com baixo desempenho técnico operacional ou cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX** e a fiscalização a cargo do(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX**, que acompanharão a execução dos serviços, com plenos poderes para praticarem atos nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4.2. de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;

11.2.4.3. Na hipótese de rescisão por motivo imputável à Contratada, a Administração poderá aplicar multa de rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

11.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Itabira, xx de xxxxxxxx de 2025

Contratante

Contratada

Testemunhas